

Vitória (ES), quinta-feira, 22 de Outubro de 2020.

19

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO - SESA Nº 006/2020**

**ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA), CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015, E EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 4593/2020, DECRETO Nº 1212-S/2020, PORTARIA SESA Nº 050-R/2020 E PORTARIA SESA Nº 179-R/2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015 e legislação vigente (Decretos e Portarias) que tratam do *Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo*, para fins de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente à epidemia do novo coronavírus (COVID-19); Estado de Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo, estabelecendo medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e, Portarias que estabelecem orientações a respeito da relação de doenças consideradas de risco.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de **CADASTRO DE RESERVA (CR)** para contratação em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) nas Unidades pertencentes à rede em todo o Estado do Espírito Santo, para os cargos descritos no anexo I.

**1.2** Caberá à SESA a Coordenação Geral do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída por Portaria própria.

**1.3** Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas:

- a) inscrição;**  
**b) comprovação do requisito, qualificação profissional e experiência profissional;**  
**c) formalização de contrato.**

**1.4** Os requisitos, os cargos, remuneração e jornada de trabalho constam no Anexo I deste Edital.

**1.5** Em virtude da Pandemia de COVID-19, **é vedada** a inscrição/participação neste Processo Seletivo, de candidatos considerados do Grupo de Risco do novo Coronavírus - COVID-19, de acordo com a relação de doenças consideradas de risco para COVID-19, previstas no Art. 3º da Portaria SESA nº 050, bem como, para as Gestantes e Lactantes, conforme Art. 2º da mesma Portaria e ainda, no Art. 1º da Portaria SESA 179-R, que revoga a alínea "c" do inciso III do §1º do art.3º da Portaria nº 050-R, excetuando do grupo de risco os portadores de Asma em uso contínuo de corticoide. As Portarias estão disponíveis em: [https://saude.es.gov.br/coronavirus\\_portarias](https://saude.es.gov.br/coronavirus_portarias)

**1.6** As inscrições serão realizadas por Unidade de Trabalho, sendo as vagas preenchidas de acordo com a necessidade da administração.

**1.7** Na hipótese de ausência de inscritos em determinada Unidade, dentro da mesma Região de Saúde, por conveniência administrativa e necessidade do serviço, o Candidato poderá ser convocado para atuação em Unidade distinta da qual tenha se inscrito. Caso não tenha interesse em assumir a vaga em aberto nessa Unidade distinta, o Candidato deverá formalizar sua objeção, ficando certo que, essa objeção por escrito, não acarretará prejuízo à sua futura convocação, para a Unidade pela qual optou no ato de sua inscrição, permanecendo inalterada sua ordem classificatória.

**1.8** As contratações temporárias de excepcional interesse público da SESA serão formalizadas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/15, respeitando-se o disposto nos Decretos e Portarias: **DECRETO Nº 4593-R/2020, 1212-S/2020, PORTARIA SESA Nº 050-R/2020 E PORTARIA SESA Nº 179-R/2020**, todos de 2020.

**1.9** A SESA dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através de publicações no site: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)

**2. DAS ETAPAS**

**2.1** O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

**a) 1ª ETAPA - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA - INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO:** serão realizadas eletronicamente no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e terão caráter eliminatório/classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos no anexo I deste Edital.

Esta etapa será totalmente informatizada e as inscrições só poderão ser feitas no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

**b) 2ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS: APRESENTAÇÃO DE**

**DOCUMENTOS, EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.**

As Convocações dos candidatos classificados serão feitas no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e a documentação comprobatória exigida deverá ser enviada, exclusivamente por e-mail para análise das informações prestadas na 1ª ETAPA.

A não comprovação do requisito, qualificação profissional e experiência profissional ou ainda, o não envio da documentação comprobatória na data estabelecida no ato da convocação, implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

O endereço de e-mail para envio da documentação comprobatória será informado no ato da convocação para a segunda etapa do Processo Seletivo, no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)

**c) 3ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.** O candidato poderá ser convocado durante a vigência do Processo Seletivo, para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 5 deste edital; de acordo com necessidade e conveniência da administração.

O não comparecimento na unidade em data estabelecida para assinatura de contrato ou ainda, a não apresentação da documentação prevista no item 5.3 deste Edital, necessárias para fins de formalização do contrato ELIMINARÁ o candidato classificado do Processo Seletivo.

Os contratos temporários firmados com base neste Edital, terão o prazo de vigência determinado no ato da contratação e poderão ser prorrogados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração respeitadas as condições e prazos estabelecidos na Lei Complementar 809/2015, artigo de enquadramento a que se referir a contratação e na forma da autorização prévia exarada pelo Comitê Permanente de Contratações Temporárias -CPCT.

**3. 1ª ETAPA**

**3.1. INSCRIÇÃO - 3.2 REQUISITOS - 3.3 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS - PCD, 3.4 - VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS - NEGRAS E INDÍGENAS, 3.5 - QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - 3.6 CLASSIFICAÇÃO**

**3.1. INSCRIÇÃO**

**3.1.1** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), a partir das 12 h, do dia 22/10/2020, até às 12h, do dia 03/11/2020, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

**3.1.2** É vedada a inscrição/participação e contratação de candidatos considerados do grupo de risco para o novo Coronavírus - COVID-19, de acordo com o descrito no item 1.5 deste Edital.

**3.1.3 Serão aceitas somente 01 (uma) inscrição por CPF.**

**3.1.4** O candidato terá a possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, somente durante o período de inscrição.

**3.1.5** Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.1.1.

**3.1.6** Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.1.7** A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato, digitalizada e enviada por e-mail juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos caso seja convocado para a 2ª etapa do Processo Seletivo (envio da documentação para fins de comprovação das informações declaradas na 1ª etapa- Inscrição)

**3.1.8** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo, **não sendo permitido recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.**

**3.1.9** A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediata **DECLASSIFICAÇÃO** do candidato, e caso tenha sido selecionado para a 3ª etapa do Processo Seletivo, e houver sido contratado, será feita a **RESCISÃO** do contrato imediatamente e abertura de processo administrativo disciplinar(PAD) em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.1.10** A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

**3.2 DOS REQUISITOS**

**3.2.1** Os Requisitos para inscrição do candidato, o cargo, a remuneração e carga horária, são os constantes do Anexo I deste Edital.

**3.2.2** A pontuação dada pelo tempo de serviço (atividade profissional), só será válida se a experiência for comprovadamente na mesma área de atuação da exigida no Requisito.

**3.3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.3.1.** Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PCD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original do médico especialista atualizado, de acordo com a deficiência ao Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social da SESA

ou da Unidade para qual for contratado, quando convocado na 3ª Etapa.

**3.3.2** O Serviço de Medicina do Trabalho da SESA ou da Unidade para qual for contratado emitirá o Laudo Caracterizador de Deficiência, informando a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

Este Laudo, emitido pelo Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social da SESA ou unidade para qual for contratado, deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos exigidos na 3ª etapa.

**3.3.3.** A inobservância do disposto nos itens 3.3.1 e 3.3.2, implicará em perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

**3.3.4.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência também concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência.

**3.3.5.** Sendo o candidato portador de deficiência convocado para a 3ª Etapa, para assinatura de contrato, em uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, concomitantemente com a vaga de ampla concorrência, deverá manifestar opção por uma delas.

**3.3.6.** Na hipótese de que trata o item 3.3.5 caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos PCD's.

**3.3.7. Os contratos respeitarão a proporção de 10x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, de acordo com a demanda por cargo e unidade.**

#### **3.4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS**

**a)** Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

**b)** Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

**3.4.2** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**3.4.3** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

**3.4.4** Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.4.5** Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

**3.4.6** O candidato negro ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo.

**3.4.7** O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a eles destinadas, sendo convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

**3.4.8** Na hipótese de que trata o item 3.4.7 caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas, respectivamente.

**3.4.9** O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital.

**3.4.10** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

#### **3.5 - DA QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO**

As regras para o quesito Avaliação de Títulos, valendo pontos, e para o quesito Experiência Profissional, valendo pontos, estão dispostas no QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, constante do Anexo II deste Edital.

##### **3.5.1 QUALIFICAÇÃO**

**3.5.1.1** Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL sera aceito somente 1 (um) título, não excedendo a soma de 05 (cinco) pontos.

**3.5.1.2** Em caso de cursos realizados no exterior será exigido a

reavaliação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e § 3º da Lei 9394/96.

**3.5.1.3** A documentação comprobatória de Qualificação Profissional que trata o item 4.3 letras **E** e **F** deste Edital, deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

Para produzir efeitos legais no Brasil, os documentos emitidos em países estrangeiros devem ser legalizados, unicamente, junto às Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores (MRE) no exterior. A legalização é efetuada, mediante a cobrança de emolumentos consulares, na Embaixada ou Consulado do Brasil cuja jurisdição corresponda à origem dos documentos (Norma Consular e Jurídica constante do Capítulo 4º - Atos Notariais e de Registro Civil, Seção 7ª, o Ministério das Relações Exteriores).

Após o procedimento de legalização, os documentos precisarão ser traduzidos para a língua portuguesa por profissional (Tradutor Juramentado) residente no Brasil. Para surtir efeitos em relação a terceiros, também têm que ser registrados em Títulos e Documentos (Lei 6015/73, art. 129). Assim, os documentos terão validade em todo território brasileiro.

##### **3.5.2 EXPERIÊNCIA**

**3.5.2.1** Para efeito de pontuação referente à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, SE COMPROVADA NA MESMA ÁREA exigida no requisito do cargo que pleiteia, poderá ser computado um total máximo de 10 (dez) pontos, conforme distribuição no QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, constante do Anexo II deste Edital.

**3.5.2.2** Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos somente os seguintes documentos comprobatórios:

**I.** Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), devidamente assinada no cargo acompanhada de declaração do empregador com o período trabalhado até a data da inscrição, atestando a compatibilidade das atividades exercidas com as exigidas no requisito do cargo que pleiteia. Caso a carteira esteja sem registro de saída, apresentar junto com a CPTS, declaração do empregador com o período trabalhado até a data da inscrição.

**II.** Para exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentado: Declaração/Certidão de Tempo de Serviço, emitida pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período de início e fim das atividades no cargo exercido bem como a compatibilidade das atividades do cargo exercido com as do cargo que pleiteia.

**a) Não serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por Coordenação de Unidades Básicas de Saúde, Coordenações de Unidades Hospitalares, Coordenação de Instituições de Ensino ou qualquer outro não especificado neste item.**

**III.** Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentado declaração do contratante que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, carimbada e assinada pelo setor de Recursos Humanos da Empresa.

**IV-**Para comprovação de atividade como Pessoa Jurídica, deverá ser apresentado o Contrato social da empresa registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentação comprobatória atestando a compatibilidade da função exercidas com as exigidas no requisito do cargo que pleiteia.

**3.5.2.3** Para comprovação de tempo de experiência profissional em cargos de Provimento em comissão, deverá ser apresentado, quando convocado para a 2ª etapa, declaração de atividades emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão atestando a compatibilidade das atividades exercidas com a do cargo pleiteado.

**3.5.2.4 Não serão considerados como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de Estágio, Bolsista, Monitoria, Voluntariado, autônomo e Atividade em Magistério (Professor).**

**3.5.2.5 Não serão considerados tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho no mesmo período (concomitância de tempo de serviço).**

**3.5.2.6** Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e somente as que tenham ocorrido, após a conclusão da graduação ao cargo que concorre até a data de inscrição no Processo Seletivo.

#### **3.6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**3.6.1** A SESA divulgará lista de classificação dos candidatos exclusivamente no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)

**3.6.2** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- maior soma de pontuação na qualificação profissional declarada;
- maior pontuação na experiência profissional;
- maior idade.

#### 4.2ª ETAPA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

4.1 Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório.

4.2 A convocação para a 2ª Etapa será feita pelo site: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo e Unidade de Trabalho.

Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, enviando por e-mail, para o endereço eletrônico a ser indicado, a documentação comprobatória.

4.3 Para essa etapa de comprovação das informações prestadas na inscrição, a documentação comprobatória deverá ser enviada por e-mail, **CÓPIA DIGITALIZADAS EM FORMATO PDF** (arquivo único) dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição;
- Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) - (Caso necessário para comprovação de tempo de experiência profissional)
- Lauda Médico - Se Pessoa com Deficiência (PCD)
- Diploma de Graduação;
- Carteira do Conselho de Classe; (Profissões com registro obrigatório)
- Declaração/Certidão de tempo de serviço conforme descrito no item 3.5.2.2, itens I, II e III, IV deste Edital;

4.4 Os e-mails enviados com a documentação exigida, serão salvos e ficarão arquivados em pasta própria, na Secretaria de Estado da Saúde.

4.5 As convocações para comprovação dos REQUISITOS, e títulos, referente à 2ª Etapa, do Processo Seletivo, quais sejam, envio de documentos, experiência e qualificação profissional, bem como, convocações de assinatura de contrato - 3ª etapa, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

#### 5. 3ª ETAPA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

##### 5.1 São REQUISITOS para a contratação:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- Ter Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de assinatura do contrato;
- Ter atendido aos REQUISITO exigidos para o cargo, bem como, comprovado títulos que tenha apresentados e experiência declarada.
- Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo e suas atribuições;
- Ter realizado e estar com os resultados dos exames laboratoriais solicitados pela Unidade para avaliação do Médico do Trabalho para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO
- Estar de posse do Atestado de Saúde Ocupacional- ASO
- Não ter sido desligado pela Administração por falta disciplinar, (por meio de Processo Administrativo disciplinar);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, alterado pelo Decreto nº 4702-R, publicado no DIO/ES em 31/07/2020 que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas.**
- Não se enquadrar nas vedações previstas nos itens 1.5 e 3.1.2 do Edital (Grupo de Risco - COVID-19);
- Conhecer, respeitar e aceitar as normas e exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Complementar nº 809/2015, e nos **DECRETO Nº 4593-R/2020, DECRETO Nº 1212-S/2020, PORTARIA SESA Nº 050-R/2020 E PORTARIA SESA Nº 179-R/2020.**

5.2 O Candidato, no ato da convocação para a 3ª Etapa, será encaminhado à Unidade para qual se inscreveu. A sua recusa implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.

5.3 Ao ser encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter Temporário para atuar na unidade indicada no ato de sua inscrição, o candidato deverá apresentar cópias simples, legíveis, e as originais dos seguintes documentos:

- CPF e Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- Certidão de Regularidade da Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);
- PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de dependentes (se possuir);
- Cartão SUS;
- Declaração de não acúmulo de cargo público (Anexo III do Edital);
- Certidão negativa de Processo Administrativo Disciplinar, (**Caso tenha trabalhado em qualquer área pública do Estado**), emitida pelo

SISTEMA DE CORREIÇÃO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. Certidão Negativa Funcional - Servidores que já tiveram vínculo com a SESA, obter a certidão no Portal do Servidor (Certidão Negativa Funcional). No caso de impossibilidade de acesso, solicitar pelo e-mail [corregedoria@saude.es.gov.br](mailto:corregedoria@saude.es.gov.br), indicando Nome, CPF e número funcional.

k) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe; (para profissionais com registro obrigatório);

l) Carteira do Conselho de Classe (para profissionais com registro obrigatório);

m) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma

n) Original do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO expedido pelo Médico do Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo). O ASO - Atestado de Saúde Ocupacional será emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social - NSMTSS da SESA ou pelo Médico do Trabalho da Unidade.

5.4 O candidato que firmar contrato e não assumir o exercício na data estabelecida no ato da convocação terá o contrato tornado sem efeito.

5.5 As convocações ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração respeitando-se local de lotação (Unidade escolhida para atuação) e A carga horária estabelecida.

5.6 **O Candidato, no ato da convocação, será encaminhado à Unidade para qual se inscreveu. A sua recusa implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.**

#### 6. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

6.1 O Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, poderá ser rescindido ou extinto, sem direito a indenização nas hipóteses previstas no Art. 14, incisos de I a IV da Lei Complementar nº 809/2015.

#### 7. DO RECURSO

7.1 É facultado ao candidato, apresentar Recurso referente à 2ª Etapa, devendo para tanto, preencher formulário específico que se encontra disponível no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), enviando-o, **exclusivamente por e-mail**, o mesmo e-mail utilizado para encaminhar documentação comprobatória quando Convocado para a 2ª Etapa do Processo Seletivo.

7.2 Não serão aceitas interposições de Recursos por outro meio que não o especificado no item 7.1.

7.3 O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao indeferimento na 2ª etapa.

7.4 Não será permitido envio de documentação posterior, que deveria ter sido enviada, por e-mail, dentro do prazo, na fase de recurso.

7.5 A Comissão de Processo Seletivo terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento do Recurso para análise e decisão recursal.

7.6 A decisão de consenso, no julgamento do recurso apresentado, será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no formulário de recurso.

7.7 A decisão tomada pela Comissão do Processo Seletivo, acerca do recurso apresentado de que trata o item 7.5 é irrecurável.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 Caso o desligamento do Contrato venha a ocorrer por Conveniência Administrativa, de acordo com o disposto na letra "g" do item 5.1 deste Edital (falta disciplinar), previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, relativo aos deveres e proibições dos servidores, o Candidato poderá ficar incompatibilizado de participar de novo Processo Seletivo por até de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, ou seja, ficará impedido de participar de novo recrutamento, seleção e contratação em regime de designação temporária, pelo tempo estipulado na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

8.2 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução de processo.

8.3 Os candidatos classificados e não convocados para a 2ª etapa permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.

8.4 Este **Processo Seletivo** terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.5 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

8.6 Os candidatos classificados para os cargos descritos nesse Edital, comporão o cadastro de reserva, mas, somente poderão vir a ser convocados, após esgotado o cadastro de reserva, a reserva técnica, do Edital anterior que esteja vigente.

8.7 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão analisados, avaliados e decididos pela Comissão de Processo Seletivo, e pelas instâncias superiores: Chefia de Núcleo Especial, Gerência de Recursos Humanos e, em última, pelo Subsecretário de Estado para Assuntos de

Administração e Financiamento da Atenção à Saúde (SSAFAS), da Secretaria de Estado da Saúde.

**8.8** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**8.9 Fica eleito**, como **foro** competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas dos Contratos Temporários firmados, o foro da comarca da capital, Vitória - ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Vitória-ES, 21 de outubro de 2020.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde

**EDITAL N°006 /2020 - SESA**  
**NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO**

**ANEXO I**

**CARGOS, REQUISITOS, SALÁRIO, CARGA HORARIA E LOTAÇÃO**

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**

**REQUISITO:** Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. **Domínio do Pacote Office (Windows, Word, Excel). Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo e/ou função administrativa, ou cargo superior ao pleiteado, com atuação comprovada em área administrativa.**

**SALÁRIO:** R\$ 1.889,72; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**LOTAÇÃO:** CA, CREFES, CAPAAC, HDDS, HEAC, HINSG, HPF, HESVV, HJSN, HMSA, HDAMF, HRAS, UIJM, HSJC, , HEMOES, HEMOESC, HEMOESM, HEMOESL, HEMOESRSUL, NRECI, NRESM, NREV, NREC, SRSC, SRSCI, SRSV, SRSSM, FARMACIA CIDADÃ COLATINA, FARMACIA CIDADÃ CACHOEIRO ITAPEMIRIM, FARMACIA CIDADÃ NOVA VENÉCIA, FARMACIA CIDADÃ SÃO MATEUS, FARMACIA CIDADÃ VENDA NOVA DO IMIGRANTE, FARMACIA CIDADÃ DE VILA VELHA, FARMACIA CIDADÃ DE LINHARES.

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**

**REQUISITO:** Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível Médio Técnico em Informática, e/ou Técnico em área correlata a Tecnologia da Informação e Comunicação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. **Domínio do Pacote Office (Windows, Word, Excel).** Comprovar experiência mínima de **06 (seis) meses** em suporte técnico de informática ou cargo superior ao pleiteado, com atuação em área de informática.

**SALÁRIO:** R\$ 1.889,72; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**LOTAÇÃO:** CA, SRSC, SRSCI, SRSV, SRSSM, HDDS, HEAC, HINSG, HESVV, HMSA, HRAS.

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**REQUISITO:** Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. **Domínio do Pacote Office (Windows, Word, Excel). Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo e/ou função administrativa, ou cargo superior ao pleiteado, com atuação comprovada em área administrativa.**

**SALÁRIO:** R\$ 1.358,24; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**LOTAÇÃO:** CA, CREFES, CAPAAC, HDDS, HEAC, HINSG, HPF, HESVV, HJSN, HMSA, HDAMF, HRAS, UIJM, HSJC, , HEMOES, HEMOESC, HEMOESM, HEMOESL, HEMOESRSUL, NRECI, NRESM, NREV, NREC, SRSC, SRSCI, SRSV, SRSSM, FARMACIA CIDADÃ COLATINA, FARMACIA CIDADÃ CACHOEIRO ITAPEMIRIM, FARMACIA CIDADÃ NOVA VENÉCIA, FARMACIA CIDADÃ SÃO MATEUS, FARMACIA CIDADÃ VENDA NOVA DO IMIGRANTE, FARMACIA CIDADÃ DE VILA VELHA, FARMACIA CIDADÃ DE LINHARES.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**REQUISITO:** Certificado de conclusão de curso de nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. **Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo/cargo correlato.**

**SALÁRIO:** R\$ 1.148,00; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**LOTAÇÃO:** CA, CREFES, CAPAAC, HDDS, HEAC, HINSG, HPF, HESVV, HJSN, HMSA, HDAMF, HRAS, UIJM, HSJC, , HEMOES, HEMOESC, HEMOESM, HEMOESL, HEMOESRSUL, NRECI, NRESM, NREV, NREC, SRSC, SRSCI, SRSV, SRSSM, FARMACIA CIDADÃ COLATINA, FARMACIA CIDADÃ CACHOEIRO ITAPEMIRIM, FARMACIA CIDADÃ NOVA VENÉCIA, FARMACIA CIDADÃ SÃO MATEUS, FARMACIA CIDADÃ VENDA NOVA DO IMIGRANTE, FARMACIA CIDADÃ DE VILA VELHA, FARMACIA CIDADÃ DE LINHARES.

**CARGO: MOTORISTA - I**

**REQUISITO:** Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria (D) e Curso de Direção Defensiva

atualizado CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO. **Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo.**

**SALÁRIO:** R\$ 1.889,72; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**LOTAÇÃO:** CA, CREFES, CAPAAC, HDDS, HEAC, HINSG, HPF, HESVV, HJSN, HMSA, HDAMF, HRAS, UIJM, HSJC, HEMOESC, HEMOESM, HEMOESL, HEMOESRSUL, NRECI, NRESM, NREV, NREC, SRSC, SRSCI, SRSV, SRSSM.

**CARGO: MOTORISTA - II**

**REQUISITO:** Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria (E) e Curso de Direção Defensiva atualizado CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO, **Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo**

**SALÁRIO:** R\$ 1.889,72; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**LOTAÇÃO:** HEMOES.

**CARGO: MOTORISTA - III (VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA)**

**REQUISITO:** Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria (D), ser maior de 21 anos, possuir Curso de Direção Defensiva atualizado e Curso de condutores de veículos de emergência (CVE atualizado) emitido por instituições credenciadas ao DETRAN CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO. **Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo.**

**SALÁRIO:** R\$ 1.889,72; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**LOTAÇÃO:** CA, CREFES, CAPAAC, HDDS, HEAC, HINSG, HPF, HESVV, HJSN, HMSA, HDAMF, HRAS, UIJM, HSJC.

**CARGO: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

**REQUISITO:** Certificado de conclusão de curso de nível médio profissionalizante na área de Eletrotécnica ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico na área de Eletrotécnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo.**

**SALÁRIO:** R\$ 2.362,15; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**LOTAÇÃO:** CA, CREFES.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM I**

**REQUISITO:** Formação técnica de nível médio em Técnico de Enfermagem, reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo.**

**SALÁRIO:** R\$ 2.362,15; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**LOTAÇÃO:** CA, NRECI, NRESM, NREV, NREC, SRSC, SRSCI, SRSV, SRSSM.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM II**

**REQUISITO:** Formação técnica de nível médio em Técnico de Enfermagem, reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses no cargo, em Unidade Hospitalar, Unidade de Terapia Intensiva - UTI, Centro Cirúrgico, serviços de urgência emergência, UPa, Atendimento Pré-hospitalar ou Unidade de Remoção Móvel.**

**SALÁRIO:** R\$ 2.362,15; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**LOTAÇÃO:** CA, CREFES, CAPAAC, HDDS, HEAC, HINSG, HPF, HESVV, HJSN, HMSA, HDAMF, HRAS, UIJM, HSJC.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM III (PEDIATRIA)**

**REQUISITO:** Formação técnica de nível médio em Técnico de Enfermagem, reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses no cargo, na área de Pediatria em Unidade Hospitalar.**

**SALÁRIO:** R\$ 2.362,15; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**LOTAÇÃO:** HINSG, HRAS, HDAMF, HSJC.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM IV**

**REQUISITO:** Formação técnica de nível médio em Técnico de Enfermagem, reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses no cargo, em Hemocentro ou Hemonúcleo.**

**SALÁRIO:** R\$ 2.362,15;

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**LOTAÇÃO:** HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESM, HEMOESRSUL.

**CARGO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**

**REQUISITO:** Formação técnica de nível médio em Técnico em Imobilização Ortopédica, certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou Atestado de Capacidade Técnica emitida por Associação de Classe reconhecida pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia. Registro na Associação de Classe. **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo, em área de saúde.**

Vitória (ES), quinta-feira, 22 de Outubro de 2020.

23

**SALÁRIO:** R\$ 2.362,15; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.  
**LOTAÇÃO:** HDAMF, HMSA, HRAS.

**CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

**REQUISITO:** Formação técnica de nível médio em Técnico de Laboratório, reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo.**

**SALÁRIO:** R\$ 2.362,15; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.  
**LOTAÇÃO:** CA, UIJM, HSJC, HDDS.

**CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO (HEMOTERAPIA e AGENCIA TRANSFUSIONAL)**

**REQUISITO:** Formação técnica de nível médio em Técnico de Laboratório, reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo e em Serviço de Hemoterapia devidamente declarada.**

**SALÁRIO:** R\$ 2.362,15; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.  
**LOTAÇÃO:** CA, HDDS, HEAC, HINSG, HPF, HESVV, HJSN, HMSA, HDAMF, HRAS, UIJM, HSJC, HEMOES, HEMOESC, HEMOESM, HEMOESL, HEMOESRSUL.

**CARGO: TÉCNICO EM NECRÓPSIA**

**REQUISITO:** Formação técnica de nível médio em Técnico de Enfermagem, reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo e em Serviço de Necropsia devidamente declarado.**

**SALÁRIO:** R\$ 2.362,15; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.  
**LOTAÇÃO:** CA.

**CARGO: TÉCNICO EM ÓRTESE E PRÓTESE**

**REQUISITO:** Formação técnica de nível médio em Técnico em Órtese e Prótese, emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual responsável, ou atestado/certificado emitida por Associação Brasileira que estiverem aptas a emitirem certificados/atestados de capacidade técnica ou **experiência mínima de 12 (doze meses) em confecção de prótese de membro inferior ou superior. Domínio do Pacote Office.**

**SALÁRIO:** R\$ 2.362,15; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.  
**LOTAÇÃO:** CREFES.

**CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

**REQUISITO:** Formação técnica de nível médio em Técnico em Radiologia, certificado de conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do Pacote Office (Windows, Word, Excel).**

**SALÁRIO:** R\$ 1.417,30; **CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais.  
**LOTAÇÃO:** UIJM, HMSA, HSJC, HJSN, HRAS, HDAMF, HESVV.

**CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

**REQUISITO:** Certificado de conclusão de curso de nível médio profissionalizante na área de Técnico em Segurança do Trabalho ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico na área de Técnico em Segurança do Trabalho, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro emitido pelo Ministério do Trabalho e emprego. **Domínio do Pacote Office (Windows, Word, Excel). Experiência de 06 (seis) meses de atuação na área de Saúde.**

**SALÁRIO:** R\$ 2.362,15; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.  
**LOTAÇÃO:** CA, CREFES, HDDS, HEAC, HINSG, HPF, HESVV, HJSN, HMSA, HDAMF, HRAS, UIJM, HSJC, CAPAAC, SRSC, SRSCI, SRSV, SRSSM.

**CARGO: TELEFONISTA**

**REQUISITO:** Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; curso de Telefonista ou telemarketing, **Domínio do Pacote Office (Windows, Word, Excel). Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo de Telefonista. Não serão aceitos outros cargos correlatos para contagem de tempo de serviço.**

**SALÁRIO:** R\$ 1.417,29; **CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.  
**LOTAÇÃO:** CA, CREFES, CAPAAC, HDDS, HEAC, HINSG, HPF, HESVV, HJSN, HMSA, HDAMF, HRAS, UIJM, HSJC, HEMOES, HEMOESC, HEMOESM, HEMOESL, HEMOESRSUL, NRECI, NRESM, NREV, NREC, SRSC, SRSCI, SRSV, SRSSM, FARMACIA CIDADÃ COLATINA, FARMACIA CIDADÃ CACHOEIRO ITAPEMIRIM, FARMACIA CIDADÃ NOVA VENÉCIA, FARMACIA CIDADÃ SÃO MATEUS, FARMACIA CIDADÃ VENDA NOVA DO IMIGRANTE, FARMACIA CIDADÃ DE VILA VELHA, FARMACIA CIDADÃ DE LINHARES.

**ANEXO II**

**I -** Para os cargos descritos no anexo I, será computado um total máximo de 15 (quinze) pontos, exceto para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista I, Motorista II, Motorista III e Telefonista, conforme Quadro I de Avaliação de Títulos.

**QUADRO I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

ÁREAS		PONTOS		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA		10		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		5		
TOTAL		15 PONTOS		
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Curso de nível superior em qualquer área de formação também será aceita a declaração de conclusão de nível superior, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição. Exceto para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista I, Motorista II, Motorista III e Telefonista.	5	1	5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor Máximo de experiência		
D	Exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada deverá ser computado até a data da inscrição.	2 pontos a cada 12 meses trabalhados até no máximo de 10 pontos		
PONTUAÇÃO				
12 meses completos na data da inscrição		2 pontos		
24 meses completos na data da inscrição		4 pontos		
36 meses completos na data da inscrição		6 pontos		
48 meses completos na data da inscrição		8 pontos		
60 meses completos na data da inscrição		10 pontos		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO)		15		

1. Não serão considerados tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho no mesmo período (concomitância de tempo de serviço).

2. A pontuação dada pelo tempo de serviço (atividade profissional), só será válida se a experiência for comprovadamente na mesma área exigida no requisito do cargo que pleiteia.

**DECLARAÇÃO DE ACUMULO E REMUNERAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARO** junto à **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, na forma abaixo, que estou ciente sobre a acumulação, cargo/emprego/função pública, (Federal, Estadual ou Municipal), cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, nos Art. 222 a 224 da Lei Complementar nº 46/94 e Decreto 2724-R, publicado no DIO/ES em 07/04/2011, alterado pelo Decreto nº 4702-R, publicado no DIO/ES em 31/07/2020:

**É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:**

- I. Dois cargos de professor;
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissão regulamentada;
- IV. Um cargo de Professor com outro de Juiz;
- V. Um cargo de Professor com outro de Promotor Público

**Decreto 4702-R, Art. 1º:**

**§ 5º** - "A compatibilidade de horários levará em conta não apenas a jornada informada pelo servidor, mas também o deslocamento entre os locais de trabalho, descansos regulamentados e demais especificidades que possam impactar no tempo efetivamente trabalhado, bem como na qualidade do serviço público prestado";

**§ 6º** - "...em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga **horária superior a 65(sessenta e cinco) horas semanais**, quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos e entidades públicas envolvidas, através de decisão fundamentada da autoridade competente ...."

**§ 7º** - "O Setor de recursos humanos da Unidade ao qual o servidor encontre vinculado, será responsável por fiscalizar o efetivo cumprimento da jornada de trabalho respectiva, em cada um dos cargos acumulados."

(  ) **NÃO EXERÇO nenhum cargo/emprego/função pública,**  
(  ) **SIM EXERÇO, outro cargo/emprego/função pública, em regime de acumulação.**

**Orgão/Empresa:** \_\_\_\_\_

**Carga Horária Semanal: \_\_\_\_\_ Horário exercido: \_\_\_\_\_**

**Súmula 246 do TCU:**

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à vedação de vantagens pecuniárias.

Vitória (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Declarante**

**EDITAL Nº006/2020 - SESA****NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO****ANEXO IV****LEGENDAS - REGIÕES E UNIDADES**

Central Administrativa - CA
Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos - CAPAAC
Centro de Reabilitação Física do Estado Do Espírito Santo - CREFES
Hemocentro do Estado do Espírito Santo - HEMOES
Hemocentro Regional de Colatina - HEMOESC
Hemocentro Regional de Linhares - HEMOESL
Hemocentro Regional de São Mateus - HEMOESSM
Hemocentro Regional Sul - HEMOESSUL
Hospital Dr Alceu Melgaço Filho - HDAMF
Hospital Doutor Dório Silva - HDDS
Hospital E Maternidade Silvío Ávidos - HMSA
Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC
Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV
Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória - HINSG
Hospital João dos Santos Neves - HJSN
Hospital Pedro Fontes - HPF

Hospital Roberto Arnizaut Silveiras - HRAS
Hospital São José do Calçado - HSJC
Núcleo Especial de Prevenção a Intoxicação - NEPAINT
Núcleo Regional de Especialidades Cachoeiro de Itapemirim - NRECI
Núcleo Regional de Especialidades de Colatina - NREC
Núcleo Regional de Especialidades de São Mateus - NRESM
Núcleo Regional de Especialidades de Vitória - NREV
Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro De Itapemirim - SRSCI
Superintendência Regional de Saúde de Vitória - SRSV
Superintendência Regional de Saúde de Colatina - SRSC
Superintendência Regional de Saúde de São Mateus - SRSSM
Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - UIJM

**OUTRAS SIGLAS**

MEC	Ministério da Educação
CRM	Conselho Regional de Medicina
AMB	Associação Médica Brasileira
AMIB	Associação Médica Intensiva Brasileira
RQE	Registro de Qualificação de Especialidade
SBP	Sociedade Brasileira de Pediatria

**Protocolo 619664****Secretaria de Estado da Saúde - SESA -****PORTARIA Nº 317-S, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020**

Altera a Portaria 133-S.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE - RESPONDENDO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a portaria nº 003-R, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 13/02/2015, e Portaria nº 066-R, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial de 14/04/2020,

**RESOLVE**

**Art.1º ALTERAR** a Portaria nº 133-S, de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial de 30/04/2020, referente à designação de **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**, para incluir a servidora abaixo relacionada:

INCLUIR	NOME	CPF	UNIDADE HOSPITALAR
	ANA PAULA TOMASI SCARDUA	113.185.787-95	HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo os seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2020.

Vitória 20 de outubro de 2020

**JOSÉ MARIA JUSTO**

Subsecretário de Estado da Atenção à Saúde - Respondendo

**Protocolo 619369****Telefones**

**úteis:** Polícia Militar - 190  
Acidentes de Trânsito - 194  
Corpo de Bombeiros - 193



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo